

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 037

Assunto: Estabelece procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs Estaduais

Emissão: 22/02/2007

Vigência: 22/02/2007

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - **Fundação Florestal**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006 e a necessidade de ordenamento dos procedimentos para a reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs Estaduais;

RESOLVE:

Artigo 1º - A documentação para a instrução de processos para pedidos de reconhecimento de RPPNs Estaduais é constituída por:

- I. Requerimento, preenchido e assinado em 02 (duas) vias, contendo declaração das razões pelo qual o proprietário tomou a atitude voluntária de requerer o reconhecimento da RPPN, bem como declaração de que os documentos apresentados são autênticos conforme **Anexo I**;
- II. Certidão atualizada do registro do imóvel, emitida com menos de 60 (sessenta) dias pelo serviço de Registro de Imóveis competente, acompanhada de certidão negativa de ônus reais, ou, se for o caso, da anuência dos credores para a instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural;
- III. No caso de pessoa física, cédula de identidade e CPF do proprietário ou de procuração, por instrumento público, com poderes específicos, assim como, autorização do cônjuge ou convivente, se houver, com firma reconhecida;
- IV. No caso de pessoa jurídica, atos constitutivos atualizados, designação de representante legal com atribuições e poderes específicos, ou procuração com poderes específicos, e documentos pessoais dos responsáveis legais e dos procuradores legais;
- V. Quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar o representante legal mediante apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida;
- VI. Comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme o caso;
- VII. Planta impressa da área total do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes;

- VIII. Memorial descritivo do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes;
- IX. Croqui da área proposta como RPPN inserida na planta a que se refere o inciso VII, em 03 (três) vias, com no mínimo 03 (três) pontos referenciados com GPS móvel ou outro de maior precisão, apresentando coordenadas geográficas ou UTM, informando o Datum;
- X. Relação de documentos entregues, conforme Anexo II, que será devolvida ao requerente juntamente com o Protocolo.

§ 1º - Compõem os atos constitutivos de pessoa jurídica os seguintes documentos:

- a) Para empresas: contrato social e suas alterações, comprovação de registro na junta comercial, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Para associações: documento de constituição, estatuto, ata de eleição e posse da diretoria atual, CNPJ e inscrição estadual.

§ 2º - A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou ser enviada pelo correio aos cuidados da Fundação Florestal/Gerência de Conservação Ambiental com aviso de recebimento, ficando a Fundação Florestal obrigada a encaminhar pelo correio o protocolo do requerimento, juntamente com o Anexo II.

§ 3º - Havendo exigências legais complementares, estas poderão ser solicitadas ao requerente pela Fundação Florestal.

§ 4º - Possuindo o requerente outras plantas, mapas e documentos com maior detalhamento e precisão referentes aos incisos VII, VIII e IX, os mesmos deverão ser apresentados adicionalmente ao pedido.

§ 5º - O Protocolo será efetuado mediante a presença de um técnico habilitado da Fundação Florestal, para conferência dos documentos entregues.

Artigo 2º - O procedimento para instrução de processos no âmbito da Fundação Florestal, é composto pelas seguintes atividades:

- I. Abertura do processo pela seção de protocolo da Fundação Florestal;
- II. Designação pela Gerência de Conservação Ambiental do técnico responsável pela análise e encaminhamento do processo;
- III. Conferência e análise técnica e dominial;
- IV. Elaboração de informe a todos os órgãos públicos estaduais pertencentes ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (DEPRN, CETESB, DAIA, DAEE, CBHs, entre outros) dando ciência de que a área requerida não poderá ser afetada ou anuída para outros fins por ação do Poder Executivo Estadual até a conclusão da análise e definição da destinação da área;
- V. Vistoria do imóvel para caracterização da reserva proposta;

- VI. A data da vistoria será agendada por telefone ou correio eletrônico com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência;
- VII. Publicação do pedido de reconhecimento da RPPN no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de notícia de requerimento de reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, assegurando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação;
- VIII. Emissão de parecer de viabilidade ou não do pedido;
- IX. Elaboração da minuta de Resolução no caso de parecer favorável à criação;
- X. Convocação do proprietário para no prazo de 30 (trinta) dias assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**;
- XI. Encaminhamento do processo com a minuta da Resolução e termo compromisso para assinatura pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente;
- XII. Cadastramento da RPPN no banco de dados e página da Fundação Florestal na Internet;
- XIII. Elaboração de termo de indeferimento no caso de parecer desfavorável à criação da RPPN.

§ 1º - Após a vistoria de que trata os incisos V e VI, sendo constatada a viabilidade de criação da RPPN, a Fundação Florestal solicitará ao proprietário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) planta impressa da área proposta como RPPN, indicando os limites, a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinada por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida e, se possível, também em meio digital;
- b) memorial descritivo da área proposta como RPPN, indicando os limites, a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinada por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida e, se possível, também em meio digital.

§ 2º - Em caso de parecer desfavorável, o mesmo deverá estar devidamente fundamentado, garantindo-se o direito de contestação do requerente.

Artigo 3º - O prazo para execução do procedimento para instrução do pedido de reconhecimento da RPPN pela Fundação Florestal é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

Artigo 4º - Uma vez publicada no Diário Oficial a Resolução do Secretário Estadual do Meio Ambiente criando a RPPN, os procedimentos subseqüentes são os que seguem:

- I. O requerente deverá encaminhar à Fundação Florestal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia autenticada da matrícula do imóvel com a devida

averbação do termo de compromisso, memorial descritivo e planta do imóvel com a delimitação da RPPN perante o Registro de Imóveis competente;

- II. A partir da entrega da Certidão contendo a averbação, a Fundação Florestal emitirá Título de Reconhecimento da RPPN, declarando o interesse público para os fins constitucionais de proteção do meio ambiente, na conservação da área.

§ 1º - A expedição do referido título de reconhecimento se dará através da emissão de documento adequado que conterá:

- a) Nome do proprietário;
- b) Número da Resolução de reconhecimento;
- c) Nome da RPPN;
- d) Qualificação do ecossistema representado;
- e) Flora: espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, protegidas pela RPPN, quando estas informações estiverem disponíveis;
- f) Fauna: espécies ameaçadas, provavelmente ameaçadas, raras, endêmicas e migratórias, protegidas pela RPPN, quando estas informações estiverem disponíveis;
- g) Local e data da expedição do Título; e
- h) Assinaturas do proprietário da RPPN, do Diretor Executivo da Fundação Florestal e do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º - A Fundação Florestal oficiará a Secretaria da Receita e órgãos ambientais federais, estaduais e do(s) respectivo(s) município(s), bem como ao INCRA e demais órgãos do Poder Público pertinentes, sobre a criação da RPPN.

Artigo 5º - A partir da criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural deve ser formalizada a adoção de ações de proteção e fiscalização junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes.

Artigo 6º - Casos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL ESTADUAL

São Paulo, _____ de _____ de _____

_____, RG _____, CPF _____
_____, residente _____, cidade _____, UF _____, CEP _____
_____, Tel. _____, endereço eletrônico (e-mail) _____,
vem requerer que no imóvel denominado _____, com a área de _____ (hectares), localizado no município _____ UF _____, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula/registro n.º _____, seja reconhecida a **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Estadual** denominada _____, com a área de _____ hectares.

As razões que me motivaram a procurar a Fundação Florestal visando o reconhecimento de uma RPPN Estadual, são:

Roteiro de acesso (croqui):

Declaro estar ciente DE TODA a legislação referente à categoria de Unidade de Conservação RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural, INCLUSIVE do caráter de perpetuidade da MESMA mediante o seu registro à margem da matrícula do imóvel.

Declaro estar ciente de que a aprovação da RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural, não implica no reconhecimento por parte do Estado do direito de propriedade do terreno.

Proprietário(s) ou Representante Legal

Recebido no dia _____ de _____ de _____

Representante da FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº Processo FF:	
Interessado:	

Documento:	Proprietário: <i>Marcar documentos anexados.</i>	Fundação Florestal: <i>Conferir documentação.</i>
1. Requerimento, preenchido e assinado em duas vias.	<input type="checkbox"/>	
2. Certidão atualizada do registro do imóvel, emitida em ____/____/____, pelo serviço de Registro de Imóveis de	<input type="checkbox"/>	
Certidão negativa de ônus reais; ou Anuência dos credores para a instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural	<input type="checkbox"/>	
3. No caso de pessoa física:		
Cédula de identidade e CPF do proprietário ou de procuração, por instrumento público, com poderes específicos	<input type="checkbox"/>	
Autorização do cônjuge com firma reconhecida;	<input type="checkbox"/>	
4. No caso de empresa:		
Contrato social e suas alterações	<input type="checkbox"/>	
Comprovação de registro na junta comercial	<input type="checkbox"/>	
CNPJ	<input type="checkbox"/>	
Inscrição estadual	<input type="checkbox"/>	
No caso de associação:		
Documento de constituição	<input type="checkbox"/>	
Estatuto	<input type="checkbox"/>	
Ata de eleição e posse da diretoria atual	<input type="checkbox"/>	
CNPJ	<input type="checkbox"/>	
Inscrição estadual	<input type="checkbox"/>	
Em ambos os casos:		
Designação de representante legal com atribuições e poderes específicos, ou procuração com poderes específicos, e	<input type="checkbox"/>	
Documentos pessoais do responsável legal e do procurador legal – RG e CPF.	<input type="checkbox"/>	
5. Quando se tratar de condomínio:		
Requerimento assinado por todos os condôminos ou por representante	<input type="checkbox"/>	

legal mediante apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida.		
Para todos os casos:		
Comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme o caso.	<input type="checkbox"/>	
Planta impressa da área total do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes.	<input type="checkbox"/>	
Memorial descritivo do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes.	<input type="checkbox"/>	
Croqui da área proposta como RPPN inserida na planta a que se refere o inciso VII, em 03 (três) vias, com no mínimo 03 (três) pontos referenciados com GPS móvel ou outro de maior precisão, apresentando coordenadas geográficas ou UTM, informando o Datum.	<input type="checkbox"/>	
Demais plantas, mapas e documentos referentes aos incisos VII, VIII e IX do artigo 1º (conforme § 4º do artigo 1º) – relacionar documentos adicionais protocolados	<input type="checkbox"/>	
Outro: (especificar)		

Conferido no dia ____ de _____ de ____

Técnico da FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, _____, CPF/CNPJ
_____, residente
_____, cidade _____, UF _____, CEP
_____ e tel. _____, proprietário do imóvel denominado
_____ com a área de
_____ (hectares) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de
_____ sob a matrícula/registro n.º _____,
localizado no município _____ UF _____, **compromete-se**
a cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 julho de 2000, no Decreto Estadual
nº 51.150, de 03 de outubro de 2006 e nas demais normas legais e regulamentares
aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental
da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada _____,
com a área de _____ (hectares),
inserida sob a matrícula/registro n.º _____.

Compromete-se também a proceder a averbação do ato de criação da RPPN à margem da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente, que gravará o imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo 21, § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000.

Fica o presente Termo firmado na presença do Diretor Executivo da Fundação Florestal e duas testemunhas para este fim arroladas, que também o assinam.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Diretor Executivo da Fundação Florestal

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: